



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º _____ 45 _____ FLS. _____ 044
LEI N.º _____ 1480 _____ 14 _____ dezembro _____ 23
POLONI - SP, _____ DE _____ DE 20 _____

OBJETO: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) da rede pública municipal de Poloni, e dá outras providências.

WALDENOR MONTANARI JUNIOR, Prefeito Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Poloni aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a adotar todas as providências necessárias, no sentido de assegurar a transparência e publicidade da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) da rede pública municipal de saúde de Poloni.

§ 1º A divulgação tratada no *caput* se dará pelo princípio ativo do medicamento e por sua classificação terapêutica.

§ 2º Para assegurar a devida publicidade das informações no Município, deverá ser utilizada a rede mundial de computadores por meio do sítio oficial da Prefeitura, de forma que a população possa fazer consulta à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), disponibilizada pela administração municipal.

§ 3º As informações estabelecidas nesta Lei deverão ser prestadas de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, e seu acesso deverá ser prático e simples, de modo a facilitar a pesquisa de conteúdo, sendo vedada a exigência de qualquer identificação do usuário para a consulta.

§ 4º As informações deverão ser disponibilizadas e atualizadas, pelo setor competente, a cada novo evento de alteração ocorrido.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poloni-SP, 14 de dezembro de 2023.


WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Prefeito Municipal